

ANEXO III - Termo de Cessão do Direito de Uso de Fibras Ópticas das Infovias 04 e 07 e outras avenças

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE FIBRAS ÓPTICAS DAS INFOVIAS 04 E 07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA-RNP E A (NOME DO CONSORCIADO)

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA-RNP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.508.097/0001-36, sediada na Rua Lauro Muller nº 116 sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada conforme determinado em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **RNP** ou **CEDENTE** e

CESSIONÁRIO: RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, com sede na ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE/UF, inscrito no CNPJ/ME sob o Nº, neste ato representada por seu CARGO, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Carteira de Identidade Nº, expedido pela INSTITUIÇÃO/UF, inscrito no CPF/ME sob o Nº, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**,

Considerando:

- 1) Que a **CEDENTE**, como detentora do direito de toda a infraestrutura implantada na Infovias 04 e 07, seguindo orientações do **Ministério das Comunicações (MCom)**, compartilhará toda esta infraestrutura com o Setor Privado, por meio do **Termo de Referência (TR)** do **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado - ADC/14885/2025** da **CEDENTE**, para que prestadoras de serviços, não tão somente de telecomunicações possam explorar comercialmente esta infraestrutura, e, a partir desta exploração, toda a sociedade possa usufruir desta infraestrutura, beneficiando a toda a população da região atendida.
- 2) Que o **CESSIONÁRIO** encaminhou o **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/14885/2025**, devidamente assinado, em resposta ao **Termo de Referência (TR)** do **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado – ADC/14885/2025** da **CEDENTE**, com o propósito de se qualificar para integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra das Infovias 04 e 07 – **Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado**, doravante denominado **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** e usufruir do direito de uso de fibras ópticas.

- 3) Que, após análise pela **RNP** do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/14885/2025** enviado, juntamente com a documentação para qualificação e seleção solicitada no Termo de Referência, a **CEDENTE** considerou o **CESSIONÁRIO** qualificado e selecionado para usufruir do direito de uso de fibras ópticas para uso próprio e/ou oferta de serviços a seus clientes.
- 4) Que, a partir desta qualificação e seleção do **CESSIONÁRIO**, e da aprovação pelo Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), o mesmo deverá integrar, juntamente com os demais consorciados e solidariamente, o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, que irá operar e manter toda a infraestrutura desta infovia, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado - ADC/14885/2025** da **CEDENTE**.
- 5) Em razão de sua integração ao **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, após a devida aprovação do Cade, e da sua participação na forma de cota parte do rateio do custo da Operação e Manutenção de toda a infraestrutura desta infovia, o **CESSIONÁRIO** receberá o objeto da presente cessão para exploração dentro dos limites e determinações explicitadas no **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado - ADC/14885/2025**, devendo referidos instrumentos jurídicos, contratos, direitos, obrigações e condições serem interpretados de forma conexa.
- 6) Que o **CESSIONÁRIO** já realizou o primeiro depósito para o fundo de reserva financeira do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado - ADC/14885/2025**.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE FIBRAS ÓPTICAS DAS INFOVIAS 04 E 07 E OUTRAS AVENÇAS**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a cessão onerosa pela **CEDENTE** do direito de uso de **FIBRAS** da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, ao **CESSIONÁRIO** para que este possa usufruir, nos termos e condições deste Instrumento e daquelas estabelecidas no **Termo de Referência (TR)** do **Processo ADC/14885/2025** da RNP e, em contrapartida, integrar o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** e assumir sua cota parte do rateio do custo da Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, de responsabilidade do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, ao qual estará integrado.

1.2. As fibras ópticas cedidas pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, de acordo com o estabelecido neste **TERMO**, faz parte da infraestrutura das Infovias 04 e 07 destinado ao Setor Privado, e encontra-se instalado em pontos e/ou localidades, apresentados abaixo:

Infovia 04

Ponta A	Ponta B	Nº da fibra
Manaus (AM)	Novo Airão (AM)	2 (*)
Novo Airão (AM)	Vila do Moura (AM)	2
Vila do Moura (AM)	Caracaraí (RR)	2
Caracaraí (RR)	Boa Vista (RR)	2

(*) Neste trecho subfluvial, serão 2 (dois) cabos ópticos de 24 fibras e as 2 (duas) fibras ópticas serão designadas em um mesmo cabo óptico

Infovia 07

Ponta A	Ponta B	Nº da fibra
Vila do Moura (AM)	Barcelos (AM)	1
Barcelos (AM)	Santa Isabel do Rio Negro (AM)	1
Santa Isabel do Rio Negro (AM)	São Gabriel da Cachoeira (AM)	1

1.3. A cessão de que trata este **TERMO** poderá ser transferida a outra pessoa jurídica, incluindo os casos de cisão, fusão e incorporação de consorciados, mediante justificativa, desde que esta outra pessoa jurídica atenda aos requisitos estabelecidos no processo de qualificação e seleção do **Termo de Referência (TR)** do **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, Processo **ADC/14885/2025** da RNP, e seja aprovado pelo **Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado**..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE E DO CESSIONÁRIO.

2.1. Além das obrigações gerais a que se submetem por força deste **TERMO, CEDENTE e CESSIONÁRIO** se comprometem a:

Pelo **CESSIONÁRIO**:

- a) Integrar o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) das Infovias 04 e 07**, conforme **CONTRATO DO CONSÓRCIO ABERTO DO OPERADOR NEUTRO DAS INFOVIAS 04 E 07**, que irá manter e operar toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07;
- b) Assumir imediatamente, como contrapartida à cessão do direito de uso de fibras ópticas estabelecido neste **TERMO**, a sua cota parte do custo compartilhado de Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07, de responsabilidade do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, ao qual estará integrado;
- c) Iluminar preferencialmente em tecnologia DWDM as fibras ópticas cedidas neste termo, em até 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste termo, podendo iluminar em conjunto com outro consorciado, na Infovia 04, ou com um ou mais consorciados, na Infovia 07, portanto, compartilhando entre si, duas ou mais prestadores de serviços de telecomunicações, mesmo após os 5 (cinco) anos iniciais, ou realizar a exploração para uso próprio ou terceiros, caso não seja prestadora de serviços de telecomunicações, de forma que, em qualquer dos casos, em até 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste termo, as fibras estejam efetivamente sendo usufruídas pelo **CESSIONÁRIO**;
- d) Fazer uso, caso seja de seu interesse, exclusivamente nos primeiros 5 (cinco) anos após assinatura deste termo, de 1 (um) canal óptico do Sistema DWDM destinado ao Setor Público, se e enquanto este estiver livre, não sendo utilizado pelos Agentes Públicos, assim como, as suas fibras ópticas não estiverem iluminadas, e respeitando-se a reserva técnica de $\frac{1}{4}$ (três quartos) do espectro óptico, devendo na data de término dos 5 (cinco) anos cessar o seu uso, independentemente de notificação, e liberar o canal óptico e os demais bens utilizados, livres e desimpedidos, para uso imediato pelos Agentes Públicos.
 - i. Deverá ainda cessar e entregar o canal óptico e os demais bens utilizados, livres e desimpedidos, para uso imediato pelos Agentes Públicos, em até 180 (cento e oitenta) dias após comunicação da **CEDENTE** da necessidade de ocupar o canal óptico por um Agente Público.
- e) Fazer uso, caso seja de seu interesse, em cada contêiner destinado ao Setor Privado, de 1/24 (um vinte e quatro avos) do espaço total nos racks para cada consorciado;
- f) Responsabilizar-se, em caso de Prestadora de Serviços de Telecomunicações, perante a ANATEL, agência reguladora do setor de telecomunicações, pelo cumprimento das normas e regulamentos do uso das fibras ópticas cedidas, em sua prestação de serviços;

- g) Colaborar, solidariamente com os demais consorciados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, para que se mantenha em seus lugares de origem, toda a rede de fibras ópticas e equipamentos, instalados e fixados de acordo com as especificações da Infraestrutura contidas no **Termo de Referência (TR) do Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado, ADC/14885/2025 da RNP**, da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, zelando por sua guarda e integridade;
- h) Caso exista a necessidade de realizar alterações na infraestrutura, incluindo eventuais expansões, em relação ao traçado ou disposição de elementos físicos ou lógicos, esta deverá ser direcionada ao **CONSÓRCIO ABERTO (ON) das Infovias 04 e 07**, para que este elabore projeto executivo detalhado e submeta, em nome do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, à aprovação da **CEDENTE**;
- i) Zelar pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física e lógica das fibras de sua responsabilidade, conservando-a e mantendo-a, de acordo com as especificações da Infraestrutura contidas no **Termo de Referência (TR) deste Processo ADC/14885/2025** da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira;
- j) Utilizar, em caso de manutenção ou expansões, somente componentes e partes originais ou equivalentes autorizados pela **CEDENTE**;
- k) Colaborar, solidariamente com os demais consorciados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, para que o ambiente dos equipamentos e das fibras ópticas esteja sempre isento de umidade, poeira, entulhos, embalagens vazias e outros objetos estranhos, não sendo permitido o seu uso como depósito, ou para qualquer outro fim;
- l) Colaborar, solidariamente com os demais consorciados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, para que se mantenham vedadas as janelas e portas para evitar o ingresso de poeira e salinidade, e manter as mesmas sempre fechadas e com acesso controlado;
- m) Manter, solidariamente com os demais consorciados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, todos os cordões ópticos utilizados devidamente identificados em ambas as pontas, bem como os equipamentos, por meio de um selo de identificação, e cadastrados em um banco de dados ou planilha, contendo pelo menos as informações da identificação do objeto, origem dos recursos da aquisição, data da instalação, data da remoção quando for o caso, nome do responsável pela instalação, e histórico de manutenções quando for o caso;

- n) Manter, solidariamente com os demais consorciados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, um registro com “histórico de ocorrências”, onde constarão eventos de acesso, manutenção, contendo, para cada evento, as informações de data e hora do início e término da ocorrência, causa (acidente automobilístico, roubo, vandalismo, roedor, etc.), a empresa causadora do evento quando for o caso, a rota ou segmento de rede afetado, nome dos técnicos responsáveis pelo atendimento e pela recuperação do evento;
- o) Acatar, solidariamente com os demais consorciados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, todas as recomendações da **CEDENTE** de cuidados com o uso dos equipamentos e demais partes da infraestrutura das Infovias 04 e 07 cedida aos consorciados e operada e mantida pelo **CONSÓRCIO ABERTO (ON) das Infovias 04 e 07**, para a sua segurança e eficiência;
- p) Não ceder, alienar, onerar, transferir, sublocar, emprestar, ou comercializar com terceiros, seja a qualquer título for, total ou parcialmente o presente contrato, ou seus direitos ou obrigações, de acordo com o objeto deste **TERMO**, bem como alterar a sua utilização ou destinação, sem a autorização da **CEDENTE**;
- q) Dar imediato conhecimento ao **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, por escrito, sobre qualquer irregularidade, defeito ou dano ocorrido com relação à infraestrutura de rede objeto deste **TERMO**, que possa causar algum prejuízo, direta ou indiretamente, aos demais consorciados e às Infovias 04 e 07 ou à **CEDENTE**, sob pena de assumir quaisquer ônus pelo descumprimento do que lhe for atribuído;
- r) Participar das ações na área de segurança da informação, solidariamente com os demais consorciados do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, definidas pelo **Comitê Gestor do PAIS – Norte Conectado**, ou conforme recomendadas pela **CEDENTE**; e
- s) Cumprir com toda a legislação, normas e determinações técnicas de engenharia ou aplicáveis ao objeto da cessão, buscando todas as autorizações, permissões ou aplicáveis às suas atividades no uso do objeto da cessão.

Parágrafo primeiro. Fica vedada ao **CESSIONÁRIO** efetuar qualquer alteração ou modificação na **Infraestrutura da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira do PAIS – do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) - Norte Conectado**, sem prévia e expressa submissão ao **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** e aprovação da **CEDENTE**.

Pela CEDENTE:

- a) Garantir ao **CESSIONÁRIO** o direito de uso das fibras, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR)** do **Processo ADC/14885/2025** da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira;
- b) Garantir ao **CESSIONÁRIO**, condicionado aos primeiros 5 (cinco) anos após assinatura deste termo, o uso de 1 (um) canal óptico do Sistema DWDM destinado ao Setor Público, se e enquanto este não estiver sendo utilizado pelos Agentes Públicos e o **CESSIONÁRIO** não fazendo uso de suas fibras ópticas iluminado;
- c) Garantir ao **CESSIONÁRIO** o direito de uso de 1/24 (um vinte e quatro avos) do espaço total nos racks associado às fibras ópticas cedidas, em cada contêiner destinado ao Setor Privado;
- d) Colaborar com o **CESSIONÁRIO** nas suas necessidades, a fim de possibilitar uma efetiva prestação de seus serviços; e
- e) Supervisionar a gestão e operação e manutenção pelo **CONSÓRCIO ABERTO (ON)** das **Infovias 04 e 07**, de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O presente **Termo de Cessão de Direito de Uso** terá vigência de 15 (quinze) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme vontade das **PARTES**, respeitadas as condições estabelecidas no **Termo de Referência (TR)** do **Processo ADC/14885/2025** da RNP para a Infovias 04 e 07.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE CEDENTE E CESSIONÁRIO.

4.1. Quaisquer avisos ou comunicações, que possam refletir no bom andamento do objeto deste **TERMO**, deverão ser encaminhados formalmente entre as **PARTES**, por meio de carta registrada ou notificação extrajudicial.

4.2. As comunicações operacionais ou emergenciais poderão ser realizadas por meio dos endereços eletrônicos abaixo indicados e, se solicitado, formalizadas por meio de carta registrada:

Pela **CEDENTE**:

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

Nome:

Telefone:

Fax:

Endereço: Rua Lauro Müller, 116, sala 1905, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-906

Correspondência eletrônica (e-mail): [....](#)

Pelo **CESSIONÁRIO**:

[Razão social]

[Nome]

[Telefone]

[Endereço]

[Endereço eletrônico (e-mail)]

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO.

5.1 – O não exercício pela CEDENTE de quaisquer de seus deveres legais ou contratuais será considerado como ato de mera tolerância e não implicará em novação, consentimento, remissão ou renúncia aos referidos direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DA INFRAESTRUTURA E DAS FIBRAS.

6.1 – A **CEDENTE** deverá disponibilizar o objeto da cessão em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste **TERMO**, acompanhado de todos os documentos e instrumentos conexos e do recebimento e aceitação da infraestrutura pelo **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 07**, informando que a infraestrutura e as fibras estão prontas para uso, de acordo com as especificações.

6.2 – A **CESSIONÁRIA** terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega da infraestrutura e das fibras para comunicar à **CEDENTE** de eventuais divergências, deficiências e/ou insuficiências entre as especificações das instalações efetivamente entregues pela **CEDENTE** e aquelas previstas no **Termo de Referência (TR)** do **Processo ADC/14885/2025** da RNP, para a Infovias 04 e 07 .

6.3 – Na ausência de manifestação da **CESSIONÁRIA** no prazo estabelecido na Cláusula 6.2. acima, considerar-se-ão automaticamente aceitas a infraestrutura e as fibras.

6.4 – Caso a **CESSIONÁRIA** notifique a **CEDENTE** de qualquer divergência, deficiência ou insuficiência na infraestrutura e nas fibras entregues, a **CEDENTE** deverá corrigir a deficiência ou insuficiência comunicada pela **CESSIONÁRIA** dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação e, então, fazer nova comunicação, repetindo-se o procedimento das cláusulas 6.2 e 6.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – A remuneração deste contrato se dará pela Operação e Manutenção de toda a infraestrutura desta infovia, cabível ao **CESSIONÁRIO**, que receberá o objeto da presente cessão para exploração dentro dos limites e determinações explicitadas no **Termo de Referência (TR)** do **Processo de Qualificação e Seleção de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovias 04 – Manaus – Rio Branco e da Infovia 07 – Vila do Moura – São Gabriel da Cachoeira, do Programa Amazônia Integrada Sustentável (PAIS) – Norte Conectado, ADC/14885/2025.**

7.2 – Será emitida anualmente 01 (uma) nota fiscal/fatura e/ou recibo com valor equivalente à cota parte do rateio do custo de Operação e Manutenção da Infovia.

7.3 – O **CESSIONÁRIO** quitará os tributos incidentes relativos à cessão e o valor anual acordado a título de manutenção.

7.4 – No caso de alteração da legislação tributária em vigor, inclusive quanto à criação de novos tributos, ou alteração das regras de incidência (seja a alteração de base de cálculo ou de alíquotas), que importem em alteração dos encargos tributários incidentes sobre a execução do objeto deste **TERMO**, o **CESSIONÁRIO** arcará com referida alteração e refletirá a mesma em sua documentação contábil.

7.5 – As **PARTES** obrigam-se a notificar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de comunicação que verse sobre qualquer questão referente a tributos, relacionados com o objeto deste **TERMO**, que possa ser de responsabilidade da outra **PARTE**, a notificar a outra **PARTE** da existência de tal demanda, provendo-lhe com todas as informações que dispuser.

7.6 – Cada **PARTE**, para cumprimento do previsto nesta cláusula, fornecerá e disponibilizará à outra todo e qualquer documento ou informação relacionada com o objeto deste **TERMO** que seja razoavelmente solicitado por qualquer das **PARTES**.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO.

8.1 – O encerramento antecipado desta avença somente poderá ocorrer nas situações abaixo elencadas:

8.1.1 – Acordo entre as **PARTES**, mediante assinatura de termo de distrato;

8.1.2 – Imediatamente, mediante simples notificação de qualquer das **PARTES**, em caso de:

8.1.2.1 – Ato emanado pelo Poder Público Competente que (i) altere ou disponha sobre a vedação e/ou inviabilidade para atuação da **CEDENTE**; ou (ii) extinga direitos da **CEDENTE** sobre os bens objeto deste **TERMO**, desde que a mesma fique impedida de dar continuidade ao objeto deste **TERMO**;

8.1.2.2 – Caso fortuito ou força maior que provoque a incapacidade de uma **PARTE** seguir cumprindo com as obrigações que derivam do presente **TERMO** durante períodos que superem (i) 90 (noventa) dias ou (ii) quando isolados e somados em conjunto superem 04 (quatro) meses em um período de 12 (doze) meses;

8.1.2.3 – O **CESSIONÁRIO** ceder, transmitir ou transferir total ou parcialmente a terceiros sem aprovação prévia, expressa e escrita da **CEDENTE** os direitos e obrigações que derivem deste **TERMO**, caso em que, além de ensejar a perda do direito de uso de fibras ópticas cedidas por este **TERMO**, ocasionará a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido;

8.1.2.4 – Decisão do **COMITÊ GESTOR do PAIS – Norte Conectado**, a ser comunicada por notificação pela **CEDENTE** em caso de descumprimento da obrigação de dar utilidade e acender as fibras após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da assinatura deste **TERMO**, caso em que poderá ocorrer a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**; e

8.1.2.5 – Término do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** ou do **CONTRATO MASTER DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP E CONSORCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, caso em que, além de ensejar a perda do direito de uso de fibras ópticas cedidas por este **TERMO**, ocasionará a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido.

8.1.3 – Por decisão do **COMITÊ GESTOR do PAIS – Norte Conectado**, a ser comunicada por notificação pela **CEDENTE** em caso de descumprimento da obrigação da Operação e Manutenção por parte do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** ou de inadimplência do pagamento de sua cota do custo compartilhado da Operação e Manutenção das Infovias 04 e 07 de responsabilidade do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, denunciado por este, caso em que, além de ensejar a perda do direito de uso de fibras ópticas cedidas por este **TERMO**, ocasionará a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido.

8.1.4 – Por decisão do **COMITÊ GESTOR do PAIS – Norte Conectado**, a ser comunicada por notificação pela **CEDENTE** em caso de não atendimento por parte do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** dos níveis de serviço do SLA -*Service Level Agreement*, por mais de 3 (três) meses seguidos ou 3 (três) meses alternados e intercalados no período de 6 (seis) meses, bem como repetidas vezes as demais cláusulas referentes à sua assumpção pela Operação e Manutenção de toda a infraestrutura das Infovias 04 e 07, caso em que ocorrerá a extinção do contrato do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** e, por consequência, a perda do direito de uso do **CESSIONÁRIO** das fibras ópticas cedidas por meio deste **TERMO** e a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido.

8.1.5 – Se for requerida ou decretada a falência ou recuperação judicial do **CESSIONÁRIO** ou do **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**, caso em que além de ensejar a perda do direito de uso de fibras ópticas cedidas por este **TERMO**, ocasionará a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** para cumprimento da obrigação até o período contratual estabelecido.

8.2 – O presente **TERMO** somente poderá ser rescindido em razão das causas elencadas neste Capítulo. Em nenhuma hipótese haverá o ressarcimento ou desembolso de qualquer quantia paga anteriormente e antecipadamente ao **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07** ou **CEDENTE**.

8.3 – O não exercício pela **CEDENTE** de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais será considerado como ato de mera tolerância e não implicará em novação, consentimento, remissão ou renúncia aos referidos direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – SEGUROS

9.1 – O **CESSIONÁRIO** declara que possui apólices que cobrem todos os riscos (*all risks*) sobre os Equipamentos, próprios e de terceiros, instalados em seus respectivos Sites, obrigando-se a manter as referidas apólices em vigor durante todo o prazo de vigência deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

10.1 – A **CEDENTE** não oferece qualquer garantia, expressa ou implícita, com relação ao desempenho, funcionamento, adequação, valor ou utilidade do direito de uso da infraestrutura, inclusive das fibras, ou, ainda, qualquer outra garantia, que não aquelas expressamente estabelecidas neste **TERMO** e em seus Anexos.

10.2 – Em vista do estabelecido na Cláusula 10.1 acima, a **CESSIONÁRIA** neste ato renuncia expressamente ao direito de exigir da **CEDENTE** qualquer indenização e/ou ressarcimento fundado em garantias não expressamente estabelecidas neste **TERMO**.

10.3 – A **CEDENTE** não oferece qualquer garantia à **CESSIONÁRIA** nem se responsabiliza de qualquer maneira pela celebração ou cumprimento de quaisquer contratos ou avenças que venham a ser firmados entre a **CESSIONÁRIA** e qualquer terceiro que forneça serviços para a **CESSIONÁRIA** ou **CONSÓRCIO ABERTO (ON) DAS INFOVIAS 04 E 07**.

10.4 – A **CEDENTE** não será responsabilizada por nenhum dano ou acidente, de qualquer gênero ou espécie de prejuízos sofridos pelos funcionários ou contratados pelo **CESSIONÁRIO**, a que título for e sob qualquer alegação, inerentes à execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – Os casos omissos de natureza técnica e aqueles que se tornarem controversos, em face das cláusulas e condições estabelecidas neste **TERMO**, serão resolvidos por mútuo acordo entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

11.2 – As **PARTES** declaram estar agindo de forma independente. A relação contratual ora acordada não será interpretada como uma relação de joint venture, associação, sociedade, ou de qualquer outra natureza que não da cessão de direito de uso aqui estipulada, mantendo cada parte total independência e autonomia na administração e gerência de seus negócios. Nenhuma das **PARTES**, nem seus respectivos prepostos e empregados, em nenhuma circunstância, serão considerados representantes legais da outra **PARTE**, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome da outra **PARTE**, ou obrigá-la a qualquer responsabilidade perante terceiros.

11.3 – As estipulações contidas neste **TERMO**, portanto, não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das **PARTES**.

11.4 – Quaisquer alterações ou aditamentos a este **TERMO** serão efetuados por escrito e assinados por ambas as partes.

11.5 – Se qualquer disposição deste **TERMO** ou de seus Anexos for declarada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

12.1 – As **PARTES**, inclusive as testemunhas, reconhecem a possibilidade de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, observadas as exigências do artigo 5º da lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, caso assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as **PARTES** assinam por meio eletrônico, ou certificação digital, conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO.

13.1 – Fica eleito o foro do **Rio de Janeiro, RJ**, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente **TERMO** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas **PARTES**.

E, por estarem de pleno acordo, as **PARTES** assinam o presente **TERMO**, de forma eletrônica, para que produza entre si os legítimos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2025

CEDENTE
REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA –
RNP
<Nome>
Diretor Geral

CESSIONÁRIO
<CESSIONÁRIO>
< Responsável >
<Cargo>

Testemunhas:



Nome
CPF

Nome
CPF

Jurídico:

Nome
CPF

Nome
CPF